

Lei nº 118 de 05/10/1945

Autoriza a aquisição de terreno urbano para a construção da Sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Bonfinsópolis de Minas, decreteu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um terreno urbano situado à Rua Cândido Rellou nesta cidade, com a área de 4.320 m², sendo 48 (quarenta e oito) metros de frente por 90 (noventa) metros de fundo para a edificação da sede da Prefeitura deste município de Bonfinsópolis de Minas.

Art. 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a apurar o preço da aquisição e efetuar o pagamento necessário, podendo para isto, se necessário, abrir créditos adicionais, obedecendo as exigências legais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Declaro portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinsópolis de Minas, 05 de outubro de 1945

Ass. Ilustre Prefeito

Ass. João Bonifácio de Almeida